

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

## **LEI N.º 259, DE 02 DE MARÇO DE 2.004.**

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO - CDHU.**

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Pracinha autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, os seguintes imóveis, situados na cidade de Pracinha, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Lucélia, com as seguintes medidas e confrontações conforme Registro de Imóveis:

**I** –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 01 (um) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 735,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 21,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 21,00 metros e divide-se com o lote nº 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com a Alameda Brasil; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 02”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002750 – Matrícula 10.141, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

**II** –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 01; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 03”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002753 – Matrícula 10.142, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

**III** –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 03 (três) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com os lotes nº 06 e 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 02; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 04”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002755 – Matrícula 10.143, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

**IV** –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 04 (quatro) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

0014

mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 06; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 03; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 05”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002757– Matrícula 10.144, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

V –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 05 (cinco) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 735,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 21,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 21,00 metros e divide-se com o lote nº 06; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 04; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com a Alameda Barão de Jaguará. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002759 – Matrícula 10.145, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

VI –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 06 (seis) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 588,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Alameda Barão de Jaguará; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 42,00 metros e divide-se com os lotes nº 03, 04 e 05; e pelo lado esquerdo mede 42,00 metros e divide-se com os lotes nº 07, 08 e 09”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002762 – Matrícula 10.146, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

VII –: “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 12 (doze) da quadra nº 11 (onze), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 588,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Alameda Brasil; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 06; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 42,00 metros e divide-se com os lotes nº 09, 10 e 11; e pelo lado esquerdo mede 42,00 metros e divide-se com os lotes nº 01, 02 e 03”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1002776; – Matrícula 10.152, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

VIII –: “Terreno urbano constituído pelo lote nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito), com frente para a Rua Saldanha Marinho, esquina com a Al. Barão de Jaguará, no município de Pracinha, desta comarca de Lucélia, com área superficial de 735,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 21,00 metros e divide-se com a mencionada Rua Saldanha Marinho; pelos fundos mede 21,00 metros e divide-se com o lote nº 12; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,00 metros e divide-se com a Al. Barão de Jaguará; e pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 02”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1006310; – Matrícula 9.806, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

IX –: “Terreno urbano constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra nº 18 (dezoito), com frente para a Rua Saldanha Marinho, distante 21,00 metros da Al. Barão de Jaguará, no

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

00015

quadrados, dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a mencionada Rua Saldanha Marinho; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 12; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 01; e pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 03”. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1006400; – Matrícula 9.807, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

X - “Uma casa residencial de madeira, coberta de telhas, com cinco cômodos, no município de Pracinha, desta comarca, e seu respectivo terreno que corresponde aos lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra nº 18 (dezoito), com área superficial de 2.450,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas: de um lado com a Rua Saldanha Marinho; nos fundos com os lotes 03 e 10; na frente com a Rua Barão de Jaraguá; e do outro lado com a Rua Costa Aguiar” – Matrícula 8.315 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP.

XI - “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 07 (sete) da quadra nº 18 (dezoito), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 735,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 21,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 21,00 metros e divide-se com o lote nº 06; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com a Rua Riachuelo; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 08” - Matrícula 8.316 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP

XII - “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 08 (oito) da quadra nº 18 (dezoito), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 06; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 07; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 09” - Matrícula 8.317 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP

XIII - “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 09 (nove) da quadra nº 18 (dezoito), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 06 e 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 08; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 10” - Matrícula 8.318 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP

XIV - “Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 10 (dez) da quadra nº 18 (dezoito), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com o lote nº 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 09; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 11” - Matrícula 8.319 do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia – SP

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000016

**Art. 2º** - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei N.º 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doa-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – **CND**, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

**Art. 7º** - Fica revogada a Lei n.º 258/04, de 16 de fevereiro de 2004.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 02 DE MARÇO DE 2.004.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete